



EDITAL Nº 008/2026 – SEMED/GS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, por intermédio de seu Secretário **LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto nos incisos II, IV e V do artigo 95 e artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, conferidas através da portaria nº 035/2023 – PMCC/GP.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o FUNDEB;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 686/2015 e alterações, que dispõe sobre o Plano Unificado de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR da Educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 011/2025 – SEMED/GS, que dispõe sobre a adoção da prova nacional docente (PND) como etapa nos processos seletivos simplificados (PSS) para contratação de docentes para a educação básica pública pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do serviço público educacional, diante do crescimento populacional característico do município;

CONSIDERANDO a ampliação da rede municipal de ensino, com a inauguração de novas NEIs e EMEBs;

CONSIDERANDO que a quantidade de vagas ofertadas em certame anterior mostrou-se insuficiente para atender a demanda do ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO o interesse público e a urgência no provimento temporário de docentes para o início regular do ano letivo;

TORNA PÚBLICA a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 01/2026**, destinado à contratação temporária de professores, nos termos deste Edital.



CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Processo Seletivo Simplificado observará o disposto na Portaria nº 011/2025 – SEMED/GS, que institui a Prova Nacional Docente – PND como etapa obrigatória nos processos seletivos simplificados para contratação de docentes da Educação Básica Pública no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás/PA.

Art. 2º O presente Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2026 tem por finalidade a seleção de profissionais do magistério para contratação por tempo determinado, visando suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Canaã dos Carajás/PA.

Art. 3º O PSS 01/2026 será executado integralmente pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio de Comissão Técnica e Organizadora, a ser instituída por Portaria específica.

Art. 4º O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e demais normas aplicáveis, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia.

CAPÍTULO II

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 5º O PSS 01/2026 será realizado em duas etapas:

- I. Avaliação Curricular e Documental – ACD, de caráter classificatório e eliminatório, conforme requisitos mínimos;
- II. Nota da Prova Nacional Docente – PND, de caráter classificatório e eliminatório.

Art. 6º Não haverá aplicação de prova escrita ou prática no âmbito deste Processo Seletivo Simplificado, sendo a classificação realizada exclusivamente com base nas etapas previstas neste Edital.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, em sistema próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, através do sítio eletrônico (<https://portal.semedcanaadoscarajas.pa.gov.br/>).



Art. 8º O período de inscrição terá início em 11/02/2026, a partir das 00h01, até 13/02/2026, às 23h59, horário de Brasília, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

Art. 9º Não será cobrada taxa de inscrição.

Art. 10º No ato da inscrição, o candidato deverá:

- I. preencher integralmente o formulário eletrônico;
- II. anexar os documentos exigidos para a Avaliação Curricular e Documental, conforme anexo II;
- III. anexar o boletim de resultados da Prova Nacional Docente (PND);
- IV. declarar ciência e concordância com as normas deste Edital.

Art. 11. A inscrição implicará aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital, não sendo admitida alegação de desconhecimento.

Parágrafo único. No âmbito do presente Processo Seletivo Simplificado-PSS, será admitida uma única inscrição por candidato, independentemente do cargo, função, área de atuação, turno ou localidade pretendida, sendo vedada a duplicidade de inscrições. A constatação de mais de uma inscrição implicará o indeferimento automático de todas, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

CAPÍTULO IV

DOS CARGOS, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

Art. 12. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de profissionais do magistério para atuação na Rede Pública Municipal de Ensino de Canaã dos Carajás/PA, visando atender às necessidades pedagógicas do ano letivo de 2026.

Art. 13. Os cargos ofertados, o número de vagas, a carga horária, a remuneração, a lotação e os requisitos mínimos para investidura serão definidos em quadro demonstrativo específico, constante em Anexo próprio, parte integrante deste Edital.

Art. 14. As vagas previstas destinam-se ao atendimento das unidades escolares da zona urbana e da zona rural, bem como de outras unidades educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade da Administração Pública.

Art. 15. Os requisitos mínimos exigidos para cada cargo observarão, obrigatoriamente:



- I. a formação mínima exigida, nos termos da legislação educacional vigente;
- II. a compatibilidade entre a formação do candidato e o componente curricular, etapa ou modalidade de ensino;
- III. as disposições da Lei Municipal nº 686/2015 e alterações (PCCR da Educação).

Art. 16. O candidato somente poderá concorrer a cargo para o qual comprove integralmente os requisitos mínimos exigidos, sendo eliminado aquele que não apresentar a documentação comprobatória na forma e prazo estabelecidos neste Edital.

Art. 17. O quantitativo de vagas contemplará:

- I. vagas imediatas;
- II. cadastro de reserva.

Art. 18. A classificação em cadastro de reserva não gera direito subjetivo à contratação, ficando a convocação condicionada à necessidade do serviço público, à disponibilidade orçamentária e à conveniência da Administração Pública.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOCUMENTAL – ACD

Art. 19. A Avaliação Curricular e Documental consistirá na análise dos documentos apresentados pelo candidato, conforme matriz de pontuação definida no Anexo II deste Edital.

Art. 20. A ACD terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, observados os critérios de formação acadêmica, qualificação profissional e experiência docente.

Art. 21. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo pretendido será eliminado do certame.

CAPÍTULO VI

DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

Art. 22. Em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, na legislação vigente e nos princípios da igualdade material e da inclusão, será assegurada a reserva de vagas às Pessoas com Deficiência – PcD no Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2026.

Art. 23. Será reservado às Pessoas com Deficiência o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo, sempre que o quantitativo de vagas permitir, observada a legislação aplicável.



§1º. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§2º. Na hipótese de não haver candidatos PcD aprovados ou de não preenchimento das vagas reservadas, estas serão revertidas aos candidatos da ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação.

Art.24. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar essa condição no ato da inscrição e anexar laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

Art. 25. O candidato PcD participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às etapas do certame, critérios de avaliação, classificação e convocação.

Art. 26. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada será verificada no momento da contratação, podendo a Administração Pública solicitar avaliação técnica, se necessário.

Art. 27. A participação na Prova Nacional Docente – PND é obrigatória para todos os candidatos, nos termos da Portaria nº 011/2025 – SEMED/GS.

CAPÍTULO VII

DA PROVA NACIONAL DOCENTE – PND

Art. 28. A participação na Prova Nacional Docente – PND é obrigatória para todos os candidatos.

Art. 29. Para fins de classificação neste PSS, somente será considerada a nota da PND igual ou superior a 30% (trinta por cento).

Art. 30. O candidato que não atingir o percentual mínimo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO VIII

DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Art. 31. A classificação final será obtida pela soma da pontuação da Avaliação Curricular e Documental e a nota geral PND.

Art. 32. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:



- I. idade igual ou superior a 60 anos;
- II. maior nota na PND;
- III. maior tempo de experiência docente;
- IV. maior titulação acadêmica;
- V. maior idade.

CAPÍTULO IX

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Art. 33. Os candidatos aprovados serão convocados conforme a necessidade da Administração Pública, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 34. A contratação será realizada por prazo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme interesse público.

Art. 35. A lotação dos profissionais contratados será definida pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 37. O Foro da Comarca de Canaã dos Carajás/PA é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas, respeitando o presente edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás/PA.

Art. 39. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Município de Canaã dos Carajás, Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e nos sites da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

O Presente Edital entra em vigor nesta data, 10 de fevereiro de 2026.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

LEONARDO DE OLIVEIRA
CRUZ:27410788828

Assinado de forma digital por
LEONARDO DE OLIVEIRA
CRUZ:27410788828
Dados: 2026.02.10 15:29:50 -03'00'

LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ
Secretário Municipal De Educação
Portaria Nº 035/2023 – GP



ANEXO I

ETAPA	EVENTO/AÇÃO	DATA
1. PUBLICAÇÕES DO EDITAL	Publicação do Extrato do Edital na Imprensa Oficial.	11/02/2026
	Publicação do Edital completo no quadro de avisos, portais SEMED e site da Prefeitura Municipal.	11/02/2026
2. DAS INSCRIÇÕES	PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	11/02/2026, a partir das 00h01, até 13/02/2026, às 23h59, horário de Brasília.
3. AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOCUMENTAL (ACD)	AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	14 a 18/02/2026
	Resultado Preliminar da Avaliação Documental.	19/02/2026
	Período de Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação Documental.	19 e 20/02/2026
	Respostas dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação Documental e Resultado Preliminar após os recursos.	24/02/2026
5. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED/2025	Resultado Final Preliminar.	26/02/2026
	Período de Recursos contra o Resultado Final Preliminar.	26 e 27/02/2026
	Respostas dos Recursos contra o Resultado Final Preliminar.	03/03/2026
	RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	05/03/2026
HOMOLOGAÇÃO	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	06/03/2026



ANEXO II

TÓPICOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POR COMPROVAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - REQUISITOS MÍNIMOS DO CARGO: - Escolaridade comprovada com Diploma, Certificado, Certidão, Histórico Escolar ou Declaração, emitido por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação. Observar os Requisitos Mínimos do cargo para o qual se inscreveu, CONFORME TABELA DO ANEXO III.	10,00	1	10,00
II - PÓS GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÕES: Comprovado com Diploma, Certificado, Certidão, Histórico Escolar ou Declaração de conclusão de pós graduação e/ou especialização, na área de atuação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação ou órgão responsável com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.	5,00	2	10,00
III - MESTRADO: Comprovado com Diploma de Mestre ou documento que o substitua, na área de atuação, emitido por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.	10,00	1	10,00
IV - DOUTORADO: Comprovado com Diploma de Doutor ou documento que o substitua, na área de atuação, emitido por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.	15,00	1	15,00
V - TEMPO DE EXERCÍCIO NA ATIVIDADE PROFISSIONAL, NO CARGO/FUNÇÃO A QUE CONCORRE realizados especificamente no período de 01/09/2020 a 31/12/2025, sem sobreposição de tempo. NÃO SERÃO ACEITAS COMPROVAÇÕES ANTERIORES A 01/09/2020: Comprovado através de CTPS, declarações e certidões de órgãos públicos ou contratos de trabalho com Pessoa Jurídica, especificamente no cargo ao qual concorre, não sendo aceito equivalência de cargos. Declaração simples emitida por Pessoa Física/Jurídica, estágio e trabalho voluntário não serão aceitos. As comprovações devem estar legíveis e é obrigatório demonstrar claramente o nome do contratante, o contratado, a data de admissão, data da saída e o cargo/função, sem a identificação de todos estes aspectos não haverá pontuação ao candidato. No caso de CTPS, é necessário anexar as páginas que contenham as informações de identificação do candidato juntamente com as comprovações do tempo de serviço.	0,02 POR DIA TRABALHADO	1.947 DIAS	38,94



VI – CURSO DE QUALIFICAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, NO CARGO/FUNÇÃO A QUE CONCORRE: O MÍNIMO DE COMPROVAÇÕES É DE 40 HORAS, em cursos realizados especificamente no período de 01/09/2020 a 31/12/2025. NÃO SERÃO ACEITAS COMPROVAÇÕES ANTERIORES A 01/09/2020: Comprovado com diploma, certificado ou atestados/certidões de participação em Cursos de Qualificação/Aperfeiçoamento profissional, na área da docência, Técnico/Supervisor Educacional e Coordenação de Programas Federais, com a comprovação mínima de 40 (quarenta) horas de cursos, no cargo pretendido. A aferição da pontuação do candidato, será a soma das horas apresentadas nas comprovações. (exemplo: apresentou três certificados de vinte horas cada, a pontuação será de dois pontos, pois, sessenta horas, está no intervalo entre cinquenta e cem horas). As comprovações devem estar legíveis e é obrigatório demonstrar claramente o nome do candidato, nome do curso e a carga horária do curso, sem esses requisitos a comprovação não será avaliada e, não será aceito cursos de formação, como pós-graduação, mestrado ou doutorado, comprovações de Palestras, Conferências, Simpósios, Seminários, Fóruns, Eventos, Congressos, Encontros, Projetos, Rodas de Conversas ou concluído em período anterior ao lançamento do edital.	4 SOMATÓRIO TOTAL DA CARGA HORÁRIA DE 40 A 60 HORAS DE CURSO	COMPROVAÇÕES ACIMA DE 100 HORAS DE CURSO	16,06
	8 SOMATÓRIO TOTAL DA CARGA HORÁRIA DE 61 A 80 HORAS DE CURSO		
	10 SOMATÓRIO TOTAL DA CARGA HORÁRIA DE 81 A 100 HORAS DE CURSO		
	16,06 SOMATÓRIO TOTAL DA CARGA HORÁRIA ACIMA DE 100 HORAS DE CURSO		
TOTAL DA PONTUAÇÃO			100.00



ANEXO III

CÓD	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS (CONFORME LEI Nº 686/2015 (PCCR))	JORNAD A SEMAN AL	QUANTITATIVO DE VAGAS						TOTA L	VENCIMENT O BASE
				IMEDIATAS			CADASTRO RESERVA				
				AMPLA CONCORRE NCIA	PCD	TOTAL IMEDIAT A	AMPLA CONCOR RENCIA	PC D	TOTAL RESER VA		
01	PROFESSOR ARTES - PED- VI	Licenciatura em Educação Artística, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	20h	3	0	3	16	1	17	20	R\$ 4.905,73
02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PEE-IV	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial, ou Licenciatura em qualquer área com Especialização em Educação Especial, nos termos da legislação pertinente.	20h	23	2	25	23	2	25	50	R\$ 4.905,73
03	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEI-II	Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Educação Infantil, nos termos da legislação pertinente.	20h	38	2	40	76	4	80	120	R\$ 4.905,73
04	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO- PED-VI	Licenciatura em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	20h	3	0	3	09	1	10	13	R\$ 4.905,73
05	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA PED-VI	Licenciatura em Letras, com habilitação em Inglês, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	20h	0	0	0	16	1	17	17	R\$ 4.905,73
06	PROFESSOR DE MATEMATICA - PED-VI	Licenciatura em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	20h	0	0	0	23	2	25	25	R\$ 4.905,73
TOTAL DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA						71	TOTAL DE VAGAS RESERVA	174	=	245	

* O contratado terá direito ao Auxílio Alimentação no valor de R\$ 1.265,00.



ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS DE MAGISTÉRIO

Informações extraídas do Anexo X da Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Unificado de Cargos, Carreiras e Remuneração para os integrantes da Educação Pública do Município de Canaã dos Carajás, e dá outras providências, utilizada como referência para fins de definição das atribuições gerais dos cargos de magistério dos docentes contratados temporariamente por este Processo Seletivo Simplificado-PSS.

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL

V – Grupo Ocupacional Magistério:

- Cargo: Professor de Artes;
- Cargo de Educação Especial;
- Cargo: Professor de Educação Infantil;
- Cargo: Professor de Inglês;
- Cargo: Professor de Ensino Religioso;
- Cargo: Professor De Matemática.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

a) Cargo: Professor

- Atribuições; participar da elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da unidade educacional, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação; elaborar o plano de ensino da turma e do componente curricular, observadas as metas e objetivos propostos no projeto político-pedagógico e as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação; zelar pela aprendizagem e frequência dos alunos; considerar as informações obtidas na apuração do índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB e de outros instrumentos avaliativos de aproveitamento escolar, bem como as metas de aprendizagem indicadas para a unidade educacional na elaboração do plano de ensino; planejar e ministrar aulas, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educativo, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos; planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na unidade educacional; articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas; discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis as propostas de trabalho da unidade educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação das crianças, jovens e adultos; identificar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as atividades de recuperação contínua e paralela; adotar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, as



medidas e encaminhamentos pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; planejar e executar atividades de recuperação contínua, paralela e compensação de ausências, de forma a assegurar oportunidades de aprendizagem aos alunos; adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da educação inclusiva e da educação de jovens e adultos; manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo; participar das atividades de formação continuada oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional; atuar na implementação dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se com suas diretrizes, bem como com o alcance das metas de aprendizagem; participar das diferentes instâncias de tomada de decisão quanto à destinação de recursos materiais e financeiros da unidade educacional; participar da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional; executar outras atividades correlates ou decorrente.



ANEXO V
REQUERIMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

NOME:	
Nº CPF:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	
CARGO:	

Venho REQUERER atendimento especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD e, para tanto, apresento Laudo Médico com CID (colocar os dados abaixo, com base no Laudo).

- Tipo de deficiência de que é portador:	
- Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:	
- Nome do Médico Responsável pelo Laudo:	

()	SOLICITA A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD).
-----	---

OBS:

1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
2. É obrigatória o envio, via sistema eletrônico de inscrição do LAUDO MÉDICO com CID juntamente com este Requerimento e o documento de identidade.

Canaã dos Carajás (PA), ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO